



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

告示 EDITAL

通常宣告案
Acção Ordinária N.º

第 CV1-24-0032-CAO 號

第一民事法庭
1.º Juízo cível

原告：曹智浩，男，成年，持澳門居民身份證，居住於澳門關閘廣場 322 號新寶花園 23 樓 D 座。-----

被告：中國太平保險(澳門)股份有限公司，法人住所位於澳門新口岸宋玉生廣場 398 號中航大廈 10 樓 T。-----

第一參與人：松鼠物流有限公司，最後為人所知悉的地址為澳門宋玉生廣場 108 號東南亞商業中心 21 樓 K 座，現時下落不明；-----

第二參與人：忠誠澳門保險股份有限公司，法人住所位於澳門南灣大馬路 567 號大西洋銀行大廈 14 樓。-----

-----澳門特別行政區初級法院第一民事法庭，茲公示傳喚上指第一參與人**松鼠物流有限公司**，在第二次即最後一次刊登本公告日起計**三十天**為中間期間，得在該期間屆滿後的**三十天**內，就上述通常宣告案，按【民事訴訟法典】第 269 條第 1 及 3 款之規定，提交訴辯書狀或聲明將原告或被告之訴辯書狀作為其訴辯書狀，有關之複本存於本法庭辦事處供被傳喚人索閱。根據【民事訴訟法典】第 269 條第 4 款之規定，如在上款所指之期間屆滿後參加訴訟，則被傳喚之人必須接受其所聯同之當事人之訴辯書狀，以及在訴訟中已進行之所有行為及程序；按【民事訴訟法典】第 270 條第 1 款之規定，如被召喚之人參加訴訟，則判決中須審理其權利，而該判決對其構成裁判已確定之案件。有關內容總結如下：-----

-----在本案中，原告請求法院判處被告向原告支付金額為澳門元貳拾柒萬捌仟陸佰肆拾柒圓玖角肆分(MOP278,647.94)之財產損害賠償及不少於澳門元叁拾萬圓正(MOP300,000.00)之非財產之損害賠償，連同被告被傳喚開始起計直至實際作出支付時為止，此期間之法定利息；以及支付本訴訟案之一切訴訟費用，包括訴訟代理費。

-----若提出答辯，必須委託律師。【《民事訴訟法典》第 74 條】-----

-----有關詳情載於起訴書內，複本存於本法庭供被傳喚人索閱。-----

-----特繕立本告示，於法律指定地點張貼及於法院網站公佈。-----



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

//

Autor: **CAO ZHIHAO**, do sexo masculino, maior, titular do B.I.R.M., residente em Macau, na Praça das Portas do Cerco, n.º 322, Edf. Jardim San Pou, 23.º andar D.-----

Réu: **COMPANHIA DE SEGUROS DA CHINA TAIPING (MACAU) S.A.**, com sede em Macau, na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.º 398, Edf. CNAC, 10.º andar T. -----

Intervenientes: 1. **SOCIEDADE DE LOGISTICA ESQUILO, LIMITADA**, com último endereço conhecido em Macau, na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.º 108, Tong Nam Ah Central Comércio, 21.º andar K, ora ausente em parte incerta. -----

2. **FIDELIDADE MACAU-COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**, com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 567, Edf. Banco Nacional Ultramarino, 14.º andar. -----

-----FAZ-SE SABER que pelo 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Base da R.A.E.M., correm éditos de TRINTA DIAS, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando a interveniente **SOCIEDADE DE LOGISTICA ESQUILO, LIMITADA**, para no prazo de TRINTA DIAS, decorrido que sejam os dos éditos, apresentar articulado próprio ou declarar que fazem seus os articulados apresentados pelas partes, conforme o disposto no art.º 269.º, n.º 1 e 3, do C.P.C., com a advertência de que, se intervier no processo findo tal prazo, têm de aceitar os articulados da parte, cujo duplicados se encontram na secretaria do 1.º Juízo Cível à disposição da citanda, a que se associam e todos os actos e termos já praticados - art.º 269.º, n.º 4, do C.P.C., sendo que, nesta hipótese, a sentença apreciará o seu direito e constituirá caso julgado - art.º 270.º, n.º 1, do C.P.C., cujo pedido resumidamente consiste em: -----

-----Nos presentes autos, o Autor pede ao Tribunal que seja condenado o Réu a pagar ao Autor de indemnização, a título de danos patrimoniais no valor de MOP278.647,94 e de danos não patrimoniais não inferiores a MOP300.000,00, acrescidos de juros legais a partir da data de citação até efectivo e integral pagamento, e, ainda, as custas e condigna procuradoria. -----

-----É obrigatória a constituição de advogado, caso contestar. (art.º 74.º do C.P.C.M.)-----



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

-----Tudo como melhor consta dos articulados, cujos duplicados se encontram nesta secretaria à disposição da citanda. -----

-----Para constar se lavrou o presente edital que será devidamente afixado no lugar designado por lei e publicado no sítio dos Tribunais na Internet. -----

-----Tribunal Judicial de Base da R.A.E.M., aos 19 de Setembro de 2025. -----

法官 A Juiz de Direito

何頌賢 Ho Chong In

*

首席書記員 O Escrivão Judicial Principal,

白華輝 Pak Wa Fai